



Ao

Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais – Campus MURIAÉ
Avenida Monteiro de Castro nº 550, Barra, CEP 36.884-036
Muriaé/MG

Ref. REACTUAÇÃO 2023 – Contrato nº 73/2022 - Pregão nº 25/2022 Processo nº 23232.000461/2022-78

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus MURIAÉ, contrato supramencionado, com vigência desde 11/09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de trabalhos agropecuários em geral para atender o Campus MURIAÉ, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,, vem perante v. Senhoria, REQUERER, seja providenciado “Termo Aditivo” para o equilíbrio econômicofinanceiro dos valores previstos na Clausula Sexta e Termo de Referencia, pelos fundamentos que passa a expor:

Conforme previsão contida na Clausula Sexta do contrato supramencionado, que assim estabelece:

“As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.”.

Por sua vez, o Anexo I do Edital – Termo de Referência, assim estabelece:

6.4.1 A repactuação se dará visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada no prazo máximo de 90(noventa) dias corridos após o advento que der origem ao desequilíbrio econômico, comprovando-se a tempestividade do pedido em relação ao Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e seus efeitos jurídicos, impreterivelmente, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

(...)



Neste sentido, a Convenção Coletiva de Trabalho que estabelece regimentos ao ocupante do cargo de “Serviços de trabalhos agropecuários em geral”, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, já está devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sob a chancela nº MG000221/2023.

Através do Instrumento Coletivo de Trabalho acima mencionado, o salário da categoria de “Servente/Serviços de Limpeza” foi reajustado para R\$ 1.394,24 (Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Quatro Centavos), enquanto, o “auxílio alimentação” para R\$ 26,14 (Vinte Seis Reais e Quatorze Centavos), por dia efetivamente trabalhado e Decreto Rio Nº 11.625 de 3 janeiro de 2023, reajustou o “Vale-transporte”, para R\$ 4,00 (Quatro reais), com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

É, pois, o presente para apresentar-lhe proposta dos novos valores do contrato nº 73/2022, os quais deverão prevalecer desde 01/01/2023, conforme quadro demonstrando os valores mensais e anuais a seguir.

Período de Vigência	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1. A partir de 01/01/2023	R\$ 10.530,84	R\$ 379.110,24

Termos em que
Pede Deferimentos

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2024

Antônio Mário Fonseca Gomes
BEM BRASIL – Vice-Presidente